

Ofício nº 002/2015

Recife, 20 de Agosto de 2015

Ilma.Sra.

Taciana Ferreira

Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU

Senhora Presidente,

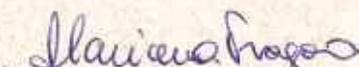
Vimos, por meio deste, dar-lhe ciência da decisão do Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI, referente à DEMANDA nº 001/2015, que versa sobre o Pedido de Acesso à Informação nº 201500249030068.

O referido pedido foi direcionado originalmente para esta Companhia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU e, chegou ao CGAI no dia 10/08/2015, para apreciação em grau de 2º Recurso, conforme previsão constante da Lei nº 17.866, de 15 de maio de 2013.

Em anexo, encaminhamos o inteiro teor da decisão em comento e, desde já, orientamos que a CTTU observe as recomendações apostas por este CGAI.

Com nossos votos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, os quais poderão ser solicitados através do e-mail direto do Portal da Transparência (transparencia@recife.pe.gov.br) ou pelo telefone: 81 3355-9001.

Atenciosamente,


Mariana Lacerda Fragoso
Presidente da CGAI

DEMANDA CGAI nº 001/2015

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Origem: Portal da Transparência - 2º Recurso do PAI nº 201500249030068

Requerente: [REDACTED]

Data de Protocolo: 10/08/2015

RELATÓRIO

Solicitação original protocolada em 22/07/2015 e direcionada à COMPANHIA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU: -----

"1. Qual o custo mensal de manutenção de controladores de velocidade (\\"pardal/lombada eletrônica\\")? 2. Atualmente, há quantos equipamentos desse tipo estão instalados na cidade? 3. Há previsão de instalação de mais algum ainda em 2015? E em 2016?"

Resposta tempestiva em 30/07/2015: -----

"Senhor,

Seguem respostas.

Tipo A: 04 equipamentos Custo: R\$ 4.301,15/faixa/mês;

Tipo B: 16 equipamentos Custo: R\$ 4.306,34/faixa/mês;

Tipo C: 13 equipamentos Custo: R\$ 4.792,25/faixa/mês.

2. Atualmente, há quantos equipamentos desse tipo estão instalados na cidade?

04 tipo A, 16 tipo B e 13 tipo C.

3. Há previsão de instalação de mais algum ainda em 2015? E em 2016?

Há a possibilidade de instalação da fiscalização eletrônica em mais 09 faixas de rolamento."

1º Recurso interposto em 31/07/2015: -----

"Considerando a resposta apresentada, insito: 1. Qual o número do contrato por meio do qual se faz tal pagamento? Solicito acesso ao documento. 2. Quais são as diferenças entre os equipamento controladores de velocidade do tipo A, B e C?"

Resposta *intempestiva* em 10/08/2015: -----

"Prezado Guilherme,

Inicialmente, pedimos desculpas, em nome da CTTU, pelo atraso na análise de seu recurso. A CTTU informa:

1. O contrato em questão é de nº 015/2011;

2. A cópia do referido contrato está em anexo;

3. Tipo A - Totem: apresenta um display, onde aparece a velocidade do veículo.

Tipo B - Bandeira. Bandeira ostensiva.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Tipo C - Lince. Equipamento discreto com ação inibidora em todo o trecho de fiscalização.

Atenciosamente,

Equipe do Portal da Transparência"

OBS: Contrato anexado à resposta!

2º Recurso interposto em 10/08/2015: -----

"Considerando a resposta, qual a extensão da área de fiscalização do equipamento: 1. Tipo B - Bandeira? 2. Tipo C - Lince?"

DECISÃO

De acordo com a Lei n.º 17.866 de 15 de maio de 2013 e com art. 18 do Regimento Interno do Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI, constante do anexo único da RESOLUÇÃO Nº 001, DE 19 DE AGOSTO DE 2015, o recurso ao CGAI é aplicável nas hipóteses de falta de resposta, indeferimento ou outra decisão limitadora do acesso a documentos administrativos.

Da análise do histórico da presente demanda, infere-se que a solicitação constante do 2º Recurso não está contemplada em nenhuma das hipóteses constantes do normativo supracitado, posto que o requerente utilizou-se da ferramenta para fazer novos pedidos relacionados à solicitação original. É fato notório que o órgão a que foi direcionado o Pedido de Acesso à Informação - PAI nº 201500249030068 - a COMPANHIA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU - respondeu a todas as informações solicitadas pelo requerente, tanto no momento da solicitação original, quanto no momento do 1º Recurso, ocasião em que o requerente pediu complemento de informações e não fez qualquer menção à negativa de informação.

Dessa forma, em razão de não haver, no caso em questão, qualquer indício de negativa de acesso à informação, posto que o requerente utilizou-se da ferramenta do 2º recurso para fazer novos pedidos / pedidos complementares, aproveitando-se do conteúdo das respostas elaboradas pela CTTU, inadmitimos o presente recurso, com fulcro no art. 17, II, do Regimento Interno deste CGAI.

Em tempo, considerando que a legislação municipal não faz qualquer referência ao tipo de situação em análise e com base na competência constante do art. 2º, VI, do Regimento Interno deste CGAI, recomendamos à CTTU que preste as informações solicitadas pelo requerente, caso entenda que não se tratam de informações sigilosas, evitando assim que o requerente tenha que protocolar um novo PAI. Entendemos que, dessa forma, não estaremos obstando o acesso à informação. Contudo, no tocante ao prazo para resposta, deve a CTTU seguir o preceito geral da Lei 17.866, de 2013, qual seja: responder de imediato, ou utilizar-se do prazo de 20 dias, a contar da ciência desta decisão. Registre-se ainda que a resposta deverá ser remetida à Controladoria Geral do Município, através do e-mail transparencia@recife.pe.gov.br, para inserção no sistema do Portal da Transparência e monitoramento do prazo.

Handwritten signatures and stamps:
A. C. B. A.
Comissão
2015/08/10
[Circular stamp]

PROVIDÊNCIAS

Dê-se ciência ao requerente através do Portal da Transparência e à CTTU por meio de ofício.

MEMBROS

Mariana Lacerda Fragoso Presidente do CGAI	<i>Mariana Lacerda Fragoso</i>
Roberto Albuquerque de Melo Júnior Membro representante da SEFIN	<i>Roberto Albuquerque de Melo Júnior</i>
Vesta Pires Filha Membro representante da SAJ	<i>Vesta Pires Filha</i>
Camila de Oliveira Maranhão Alves Membro representante da SADGP - Substituto	<i>Camila de Oliveira Maranhão Alves</i>
Bruna do Rego Barros Madureira Membro representante da SADGP - Substituto	<i>Bruna do Rego Barros Madureira</i>
Hugo Vitor de Azevedo Membro representante da EMPREL	<i>Hugo Vitor de Azevedo</i>
Clarissa Barbosa Coutinho Esteves Membro representante da SEPLAG	<i>Clarissa Barbosa Coutinho Esteves</i>
Camila Machado Leocádio Lins dos Santos Membro representante da SEGOV	<i>Camila Machado Leocádio Lins dos Santos</i>

Mariana Lacerda Fragoso
[Signature]